COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 067/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2016

**Tipo: Menor Preço Por Ítem** 

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: Bairro Bairro
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:/ 2016.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitação@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 067/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2016

**Tipo: Menor Preço Por Ítem** 

 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### • APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 22/07/2016 a partir das 9:00

#### • ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 22/07/2016 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

#### • CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

#### • ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 067/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 041/2016

**Tipo: Menor Preço Por Ítem** 

#### **ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO	23
ANEXO II	29
ANEXO III	30
ANEXO IV	31
ANEXO V	32
ANEXO VI	
ANEXO VII	34
ANEXO VIII	46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 067/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2016

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 852 de 25/04/2016, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº067/2016**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 041/2016**, do **Tipo Menor Preço Por Ítem, sendo que a disputa para os itens 01 a 13, se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, conforme preceitos da Lei Municipal nº 3.222/2011 e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011**, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Cleusa Maria de Lima Castro, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 852 de 25/04/2016.

#### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

#### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial O Registro de Preços para futuras aquisições das mercadorias relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

#### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

#### 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

#### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia 22/07/2016.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:** 
  - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
  - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
  - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI.** 
  - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
  - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

#### A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2016 Pregão Presencial RP n° 041/2016

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2016 Pregão Presencial RP n° 041/2016

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### 8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
  - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,** deste edital;
  - 8.1.2 Marca/Modelo do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
  - 8.1.3 Preço unitário e total do item ;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.10. Apresentar junto a proposta comercial "CATALOGOS, FOLDERS, PROSPECTOS, contendo maiores informações técnicas do produto.
- 8.11. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.12. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.13. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.14. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II Proposta Comercial deste Edital.

### 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

#### 9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E DE <u>CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- 2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
  - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG = (Ativo Total)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = <u>(Ativo Circulante)</u> (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- **9.2.2.3.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanco, e assinado pelo contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada:
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

#### 9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame.

- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
  - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
    - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
  - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
  - 10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
  - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
  - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Ítem**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
  - 10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsquênte.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.13. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- 10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.
  - 10.5.1. Os itens <u>01</u> a <u>13</u> serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.
    - 10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.
      - 10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
      - 10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
      - 10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
      - 10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
  - 10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:
    - 10.5.1.2.1. I Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5.1.2.2. II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;
- 10.5.1.2.3. III A licitação for dispensável ou inexigível, nos termo dos artigos 24 e 25 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.5.1.2.4. IV a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.
- 10.5.1.2.5. V o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

#### 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
  - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
  - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
  - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo <u>prazo comum</u> de igual número de dias, que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:** 
  - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
  - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
  - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
  - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

#### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal n° 2.454 de 06/02/2013.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
  - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
    - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;
    - 13.4.2.2.O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
    - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
- 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10** (**dez**) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.7. A entrega dos produtos ocorrerá em horário comercial na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa- Rua João Machado nº 70 Bairro Brant/ Lagoa Santa.
- 13.8. <u>Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I Especificação do Objeto Termo de Referência, deste Edital.</u>
- 13.9. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

249	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
252	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
628	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
668	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
718	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
780	02.07.02.12.122.0012.2038.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
825	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00

- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII),** no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
  - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
  - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento:
  - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.1.8. Anexo VIII Minuta Contrato
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no §  $1^{\circ}$  do art. 109 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

- 16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a> e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 08 de Julho de 2016.

Cleusa Maria de Lima Castro Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2016 Pregão Presencial RP n° 041/2016

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor Preço Por Ítem

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

\*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 a 13, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

	EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO			
1	36	UN	PNEU 1000 X 20 LISO,USO COM CAMARA - RADIAL PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 1000/20 R20 TIPO COM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 146/143- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE L (130KM/HS) PROFUNDIDADE DO SULCO (MM)18,5.			
2	4	UN	PNEU 12 .5/80 ARO 18 INIP, DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND PNEU 12.5/80 ARO 18 INIP, DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND PNEU PARA VEÍCULO INDUSTRIAL/,PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 12.5/80-18 12 LONAS 13 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE.			
3	4	UN	PNEU 12.4 - 24 DIANTEIRO TRATORJOHN DEERE 5078E PNEU 12.4 - 24 DIANTEIRO TRATORJOHN DEERE 5078E- 10 LONAS			
4	2	UN	PNEU 120-80/18, MOTOCICLETAPNEU 120-80/18, MOTOCICLETA			
5	6	UN	PNEU BORRACHUDO 1300 X 24, COM PADRÃO DE QUALIDADE, 10 LONAS-			
6	2	UN	PNEU 14.9 - 28 TRASEIROS MF 265PNEU 14.9 - 28 TRASEIROS			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ME 265 10 LONAS
		-	MF 265 - 10 LONAS
7 12		UN	1400 X 24 BORRACHUDO- 10 LONASPRODUTO NOVO, NÃO
			RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES
		<u> </u>	1400/24 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE
			PNEU 17.5 R25 CARREGADEIRA PNEU PARA VEÍCULO
	•		INDUSTRIAL/, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU
8	6	UN	REMANUFATURADO, DIMENSÕES 17.5 R 25 LONAS 12 TIPO
			SEM Câmara, Com Padrão De Qualidade Devendo Possuir Selo
			De Aprovação Do INMETRO/
			PNEU 175/ 70 R 14, USO SEM CAMARA PNEU PARA VEÍCULO
			AUTOMOTIVO SEM CÂMARA COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO
			RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, , PRODUTO NOVO,
	100	1 181	NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO,
9	100	UN	DIMENSÕES 175/ 70 R 14, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO
			DE QUALIDADE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO
			DO INMETRO TRAÇÃO MÍNIMA A- INDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "84" (500KG)TEMPERATURA A/ VELOCIDADE
			, ,
		-	MAIOR OU IGUAL T (190KM/H). PNEU 175/70 R13 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM
			VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO
			INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU
			REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/70 R13 TIPO SEM
10	112	UN	CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR
10	112	OIN	SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A-
			ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "82" (475
			KG)TEMPERATURA A/ ÍNDICE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL
			1 IVATE BUILDED A LOUIS STEEL ALL STEEL
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
11	4	UN	A T (190KM/H).
11	4	UN	A T (190KM/H). PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS
11	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO
11	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO
11	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO
			A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO,
			A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE
			A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO
			A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE
			A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO
			A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM
12	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM
			A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR
12	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91
12	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR
12	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)
12	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)
12	4	UN	A T (190KM/H).  PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)  LIVRE CONCORRENCIA
12	4	UN	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)  LIVRE CONCORRENCIA  PNEU 195/65/R15 - USO SEM CAMARA PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL,
12	20	UN	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)  LIVRE CONCORRENCIA  PNEU 195/65/R15 - USO SEM CAMARA PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO
12	4	UN	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)  LIVRE CONCORRENCIA  PNEU 195/65/R15 - USO SEM CAMARA PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES
12	20	UN	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)  LIVRE CONCORRENCIA  PNEU 195/65/R15 - USO SEM CAMARA PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 195/65 R15 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE
12	20	UN	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS  PNEU 185 - R14 - KOMBI COM CAMARA.PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)  PNEU 185/65 - R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)  LIVRE CONCORRENCIA  PNEU 195/65/R15 - USO SEM CAMARA PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)
			PNEU 205 / 75 R 16 USO SEM CAMARA - PNEU PARA VEÍCULO
			AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO
4.5	45 40	LINI	RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES
15	10	UN	205/75 R16 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE
			DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO
			INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA- ÍNDICE DE
			VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "T" (190KM/H) PNEU 215/75 R17,5 USO SEM CAMARA PNEU VEÍCULO
			AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL,
			CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO
			RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES
16	168	UN	PNEU 215 /75 R17,5 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE
			QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO
			INMETRO TRAÇÃO MÍNIMA A- ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "104" 9900KG)TEMPERATURA A/ ÍNDICE DE
			VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL "M". (126KM/H)
			PNEU 225/70 R15, PARA USO SEM CAMARA PNEU PARA
			VEÍCULO AUTOMOTIVO SEM CÂMARA COM VÁLVULA
			CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO,
			PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU
17	56	UN	REMANUFATURADO, DIMENSÕES 225/70 R15 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE, DEVENDO POSSUIR
			SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO TRAÇÃO MÍNIMA A-
			ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "102" (805KG)
			TEMPERATURA A/ ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OÙ IGUAL
			"R" (170KM/H).
18	2	UN	PNEU 275/18, MOTOCICLETA PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL,USO SEM CAMARA,USO SEM
			CAMARA- LISO PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO,
			CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL,
			PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU
19	162	UN	REMANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80 R22,5 TIPO SEM
			CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR
			SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A-
			INDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "146" (30000KG) TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)
20	2	UN	PNEU 300/21, MOTOCICLETA
			PNEU 7.50-16 AGRICOLA PNEU 7.50-16 -10 PRODUTO NOVO,
21	8	UN	NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO,
21	O	011	DIMENSÕES 7.5/16 /10 TIPO DIAGONAL, COM PADRÃO DE
00	06	1 181	QUALIDADE -10 LONAS
22	26	UN	PNEU 750 / 16 4X4 PNEU 750 / 16 LISO, USO COM CAMARA PNEUS PARA MOTOCICLETA 90/90/R18- ÍNDICE DE CARGA
23	2	UN	NÃO INFERIOR A "58" (236KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE
	_		MAIOR OU IGUAL A "P" (150KM)
			PNEU 900 X 20 LISO,USO COM CAMARAPNEU PARA VEÍCULO
24	114	UN	AUTOMOTIVO- CERTIFICADO PELO INMETRO , PRODUTO
		•••	NOVO , NÃO RECONDICIONADO E/OU NÃO
			REMANUFATURADO, DIMENSÕES 900/20 R20 TIPO COM



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			CÂMARA, RADIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/CARGA NÃO INFERIOR A "137" (2.300KG) TEMPERATURA A/ VELOCIDADE
			MAIOR OU IGUAL A "K"(110 KM/H)
25	2	UN	PNEUS PARA MOTOCICLETA 60/100/R17- ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "58" (236KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "P" (150KM)
26	2	UN	PNEU TRASEIRO 80/100 R14, MOTOCICLETA - ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "42" (150KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "P" (150KM)
27	4	UN	PNEU,19-5L-24 IND - R4, TRASEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90185/65 R-14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R14 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/INDICE DE CARGA 91 (615KG)- TEMPERATURA-A-ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)
28	2	UN	CAMARA DE AR -14.9-28, MF 265
29	18	UN	CAMARA DE AR P/ PNEÚ 1000 X 20
30	2	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 120-80/18
31	6	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 1300 X 24
32	2	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30 TRATOR MF 275 TRASEIRO
33	2	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 275/18
34	2	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 300 X 21
35	2	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 60/100 R 17
36	10	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 750 / 16
37	40	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 900 X 20
38	2	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 90-90/18
39	4	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU7.50-16 TRATOR MF275,MF265, DIANTEIRO
40	2	UN	CAMARA PARA PNEU 19 -5L- 24 TRASEIRO, RETRO
41	20	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 750 X 16 RÁDIAL
42	100	UN	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20
43	100	UN	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20

#### 1 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1 Atender as necessidades no fornecimento de pneus para frota de veículos oficiais, do Município de Lagoa Santa /MG.

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

2.1 Pneus de primeira linha, novos de fábrica, não remoldado, não recauchutado, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 1(um) ano no mínimo, contra defeitos de fabricação, para todos os pneus.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 Na entrega, todos os pneus deverão ter estampados no costado, próximo à série, a identificação do INMETRO, não será recebida os pneus sem esta identificação, ou com marca diferente da constante da proposta.

#### 3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento pela CONTRATADA.
- 3.2 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do órgão participante. Todos os pneus deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no item anterior.
- 3.3 Os pneus que forem recebidos com defeito ou fora das especificações do edital, deverão ser substituídos, à custa do fornecedor, em até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.
- 3.4 A entrega dos produtos ocorrerá em horário comercial na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa- Rua João Machado nº 70 Bairro Brant/ Lagoa Santa.
- 3.5 A empresa deverá enviar um auxiliar/chapa para descarregar os pneus e acondicionálos no local indicado pela CONTRATANTE.
- 3.6 Os pneus devem ser novos.
- 3.7 Não contendo qualquer marca de utilização e nem apresentar qualquer caráter de reaproveitamento.
- 3.8 Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, recapados ou refrisados.
- 3.9 Não serão aceitos pneus com mais de 1 ano de fabricação.

#### 4 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO /ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Garagem Municipal.

#### 5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 Garantia do fabricante mínima de 5 (cinco) anos para pneus e 03 (três) anos para câmaras de ar e protetores.
- 5.2 A garantia começa na data de recebimento definitivo pela Garagem Municipal.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 6.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.
- 6.4 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre objeto contratual correrão a expensas da Contratada.
- 6.5 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 6.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.7 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 6.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Comunicara a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.
- 7.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à contratada.
- 7.4 O pagamento no devido prazo.

#### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Caso a empresa vencedora do certame seja importadora e/ou revendedora de pneus importados deverá atender as Portarias nº 5/00 e nº 544/12, ambas do INMETRO e Resolução nº 5/08 do CONMETRO dentre outras pertinentes para importação e representação da marca no Brasil.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 067/2016 Pregão Presencial RP nº 041/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

Prezados Senhores.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias:
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR	TOTAL R\$	,	(por extenso).			

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/000	00-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE
SUA APRESENTAÇÃO.	
LOCAL E DATA:	
_	
	(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 067/2016 Pregão Presencial RP nº 041/2016

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a)
Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço),
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de
forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 067/2016 Pregão Presencial RP nº 041/2016

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no $n^{\varrho}$ , representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada
no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO
REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU
RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS
DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo $7^{\circ}$ da Constituição Federal, não mantendo
em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome DC CDE cargo a againsture de representante legal)
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2016 Pregão Presencial RP nº 041/2016

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$ 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do <b>REGISTRO DE</b>
PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE
FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO
FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO
TODAS AS NORMAS DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A
FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da
Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 067/2016 Pregão Presencial RP nº 041/2016

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade $n^{\varrho}$
e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos
legais para qualificação como (incluir uma das condições da
empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da
legislação vigente, artigo $3^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do $\S4^{\circ}$ deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_

Processo Licitatório n° 067/2016 Pregão Presencial RP n° 041/2016 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo(a) Diretor(a) Municipal de Transportes e Trânsito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, empresas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito por meio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

- **Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:
- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7º Os produtos deverão ter garantia do fabricante mínima de 5 (cinco) anos para pneus e 03 (três) anos para câmaras de ar e protetores. A garantia começa na data de recebimento definitivo pela Garagem Municipal.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9<sup>a</sup>. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de precos.

Cláusula 10<sup>a</sup>. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **DOS PAGAMENTOS**

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

# DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17º.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, <u>após a devida comprovação.</u>

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
02.07.02.12.122.0012.2038.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A entrega dos produtos ocorrerá em horário comercial na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa- Rua João Machado nº 70 Bairro Brant/ Lagoa Santa.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da garagem municipal.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do órgão participante. Todos os pneus deverão ser entregues dentro do prazo estipulado.
- h) A empresa deverá enviar um auxiliar/chapa para descarregar os pneus e acondicionálos no local indicado pela CONTRATANTE.
- i) Os pneus devem ser novos.
- j) Não contendo qualquer marca de utilização e nem apresentar qualquer caráter de reaproveitamento.
- k) Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, recapados ou refrisados;
- I) Não serão aceitos pneus com mais de 1 ano de fabricação.
- m) Pneus de primeira linha, novos de fábrica, não remoldado, não recauchutado, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 1(um) ano no mínimo, contra defeitos de fabricação, para todos os pneus.
- n) Na entrega, todos os pneus deverão ter estampados no costado, próximo à série, a identificação do **INMETRO**, não será recebida os pneus sem esta identificação, ou com marca diferente da constante da proposta.
- o) Caso a empresa vencedora do certame seja importadora e/ou revendedora de pneus importados deverá atender as Portarias nº 5/00 e nº 544/12, ambas do INMETRO e Resolução nº 5/08 do CONMETRO dentre outras pertinentes para importação e representação da marca no Brasil.
- Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- **Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

# DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 25	5ª. A	presente	Ata de	Registro	de Preços	terá a	duração (	de 12 (	(doze)	meses,	de
//	a	/	/	_ nos tern	nos da Lei	8.666/9	93 e art.15	5 § 3 in	ciso III		

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26º.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Comunicara a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
- d) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à contratada;
- f) O pagamento no devido prazo.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- I) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- m) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- o) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre objeto contratual correrão a expensas da Contratada.
- p) A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- q) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- s) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

# DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35**ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 041/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 041/2016 - Processo Licitatório n° 067/2016 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, (	de	de 20
----------------	----	-------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 

# CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
-	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_/20\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 041/2016.** 

EMPRESA:									
CNPJ/	MF:								
			ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	(RS	\$)			
ITEM	QTDE	UN	DO MATERIAL	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)									



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo(a) Diretor(a) Municipal de Transportes e Trânsito, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, е de outro lado empresa: XXXXXXXXXX, presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº....., Pregão Presencial nº ... em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº....., justo e contratado o que se seque:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto AQUISIÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № .......

**Parágrafo Único**: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº ...., Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº e Pregão Presencial nº ....., que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela <u>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito, através dos gestores de contrato</u>, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº ....
- 3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 3.7. O Município de Lagoa Santa, através da Garagem Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.10. A entrega dos produtos ocorrerá em horário comercial na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa- Rua João Machado nº 70 Bairro Brant/ Lagoa Santa;
- 3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos:
- 3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**:
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.
- 4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº ......

#### **II – Do CONTRATANTE:**

- 4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL R\$, (poi	r extenso).
-----------------------	-------------

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº ...., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
249	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
252	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
628	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
668	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
718	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
780	02.07.02.12.122.0012.2038.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
825	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00

CLAUSULA SETIMA - DO PI	RAZO DE V	IGENCIA
-------------------------	-----------	---------

<i>/</i> .1.	∟ste	contrato	será	vigente,	de	//	a	_//	/, po	odendo	) 5	sei
--------------	------	----------	------	----------	----	----	---	-----	-------	--------	-----	-----



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
  - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;



Lagge Conte

ـ اـ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

-1- 00

Layua Sa	inta, de de 20_	-
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Diretor(a) Municipal de Trar	
CONTRATADA	Representante Legal da ( Cargo e CP	
Testemunhas:	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00